



CÂMARA MUNICIPAL DE SABAUDIA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 239/71.

SUMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Governo do Estado do Paraná.

Artigo 1º--: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Governo do Estado do Paraná, visando a sua participação no Programa de Integração Fazendária-PROFAZ- criado pela Lei Estadual nº 6.211, de 02 de agosto de 1.971, e regulamentada pelos Decretos Nº 699, 701, 702 de 20 de agosto de 1.971, respectivamente.

Artigo 2º--: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Sabáudia, aos 31 dias do mes de dezembro de 1971.

(a) Alécio Garbim- Presidente-

(a) Airtom Augusto-Secretário-